**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1 – Processo Administrativo: 3199/2024.

1.2 – Área Requisitante: Setor de Compras.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1 – Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte de passageiros, para transportar pacientes aos hospitais e casas de saúde nas cidades do Vale do Taquari Vale do Rio Pardo e Região Metropolitana, para a realização de consultas e exames especializados não existentes no Município de Paverama.

2.2 – O objeto desta licitação, consiste no fornecimento de veículo, com motorista para a realização de transporte de passageiros.

2.3 - Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de exames e consultas fora do domicílio.

2.4 - Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

2.5 - Considerando a precariedade da frota do município para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

2.6 – Assim, com base no histórico e no cenário previsto pelo Município de Paverama e nas determinações das secretarias solicitantes, será necessário a contratação de “Empresa especializada em transporte de passageiros”.

2.7 – O transporte adequado e regular minimiza os riscos de interrupção no tratamento, assegurando que os pacientes recebam cuidados contínuos e oportunos, essencial para a eficácia dos tratamentos médicos. A contratação de veículos tipo van com capacidade mínima de 15 pessoas sentadas, equipados com ar condicionado, tacógrafo e todos os itens de segurança pertinentes, proporciona uma viagem segura e confortável para os pacientes, muitos dos quais podem estar em condições físicas delicadas. A centralização e profissionalização do serviço de transporte aumentam a eficiência operacional do Fundo Municipal de Saúde, permitindo melhor gestão e planejamento dos recursos e itinerários, além de assegurar que os veículos sejam conduzidos por motoristas qualificados.

2.8 – Ainda, com a disponibilização de transporte terceirizados para alguns atendimentos, reduz-se a necessidade de deslocamentos individuais e os custos indiretos associados, como despesas com combustível, estacionamento, e tempo perdido. Além disso, melhora-se a pontualidade e a aderência aos agendamentos médicos, otimizando o uso dos serviços de saúde.

**3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros. A contratada deverá atuar na área requisitada, bem como seu objeto contratual deverá ser compatível com a referida contratação. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

3.2 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança e utilizar EPI;

b) Critérios de Sustentabilidade.

3.4 – A prestação dos serviços compreende a contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte terceirizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme descrição abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | OBJETO |
| 01 | TRANSPORTE PACIENTES - VEÍCULO MÍNIMO 16 (15 +1) LUGARES - Prestação de serviços de transporte de munícipes que necessitam de tratamento de saúde nos hospitais e clínicas, mediante necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de veículo com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas incluindo o motorista, ano de fabricação não inferior a 2014, equipado com ar condicionado, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER.  **I -** As viagens são de ida e volta, com recolhimento de passageiros nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (podendo o itinerário ser alterado conforme a necessidade diária), nos turnos da manhã e/ou tarde, de segunda a sábado;  II - A lista de passageiros, bem como os horários para a realização de cada viagem, serão definidos e fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à empresa vencedora até as 16h do dia anterior e poderão ocorrer em dois turnos, uma saída pela manhã e/ou uma saída a tarde, conforme a demanda dos agendamentos, sendo a cada dia estabelecido horário para a saída, porém o retorno se dará somente após o atendimento do último paciente de cada turno;  **III –** O pagamento será realizado considerando a quantidade de quilometragem percorrida, a qual deverá ser registrada em relatório específico, estando limitada a no máximo 4.000 km mensais;  **IV -** O veículo deverá estar disponível diariamente, porém será requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme agendamento dos pacientes para as consultas, exames, procedimentos e outros.  **VALOR MÁXIMO DO KM RODADO: R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos)** |

3.5 – Das Informações do veículo:

3.5.1 **–** O veículo deverá estar disponível diariamente, porém será requisitado pela Secretaria de acordo com a demandante do serviço, conforme a necessidade.

3.5.2**-** Não será permitida a troca de passageiros com outros municípios sob hipótese nenhuma.

3.5.3**-** A locomoção e encaminhamento dos munícipes nas diversas instituições médicas hospitalares, entre uma e outra Unidade de Saúde no mesmo dia, ficarão de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora.

3.5.4**-** Os veículos utilizados no transporte de pacientes/passageiros deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

3.5.5**-** Registro como veículo de passageiros;

3.5.6 **-** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

3.5.7 **-** Cintos de segurança em perfeitas condições de uso e em número igual à lotação;

3.5.8**-** Alarme de marcha ré;

3.5.9**-** Será admitido somente veículo fabricados posteriormente a 2014;

3.5.10**-** Apresentar laudo de vistoria de identificação veicular, conforme exigências do CTB e Resoluções 282/2008 e 466/2013 do CONTRAN, emitido por empresas habilitadas/credenciadas pelo DENATRAN;

3.5.11**-** Apresentar laudo comprobatório, assinado por técnico habilitado (com registro profissional no CREA), de realização de Inspeção de Segurança Veicular (ISV), realizada por entidade pública ou privada acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e licenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), conforme disposto na Resolução 232 do Conselho Nacional de Trânsito ([CONTRAN](https://pt.wikipedia.org/wiki/CONTRAN)).

3.5.12**-** O veículo utilizado no transporte de passageiros, sendo condição inclusive para assinatura do contrato, deverá possuir seguro para todos os seus passageiros e tripulantes, nas seguintes coberturas mínimas:

3.5.13**-** Danos Corporais e/ou Materiais: R$500.000,00;

3.5.14**-** Morte: R$ 40.000,00;

3.5.15**-** Invalidez: R$ 40.000,00;

3.5.16**-** Despesas médicas e hospitalares: R$ 10.000,00;

3.5.17**-** Danos morais: R$ 100.000,00 por veículo.

3.5.18**-** Durante o prazo de vigência contratual, o veículo poderá, a qualquer momento, ser submetido à instalação, por parte do Município de Paverama, de equipamentos de rastreamento e monitoramento, visando fiscalizar a execução dos serviços.

**3.6 – DO MOTORISTA:**

3.6.1 **-** O motorista do veículo deverá atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

3.6.2**-** Ter idade superior a vinte e um anos;

* + 1. **-** Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E;

3.6.4**-** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

3.6.5**-** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

3.6.6 **-** Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão/autorização, conforme art. 329 do CTB.

* 1. **- As empresas deverão:** 
     1. **-** Possuir, no mínimo, dois números de telefone para contato, um na sede da empresa e outro móvel celular no veículo, em poder do motorista;
     2. **-** Estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais;
     3. - Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
     4. - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo que a subcontratação somente será permitida em caso de quebra ou estrago do veículo, porém atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído, sendo que esta deverá ser comunicada à Secretaria demandante o mais breve possível;
     5. - Contratar motoristas conforme as determinações da CLT e do sindicato da categoria, sendo que sempre deverão ser atendidas todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e sindical da categoria, tais como o pagamento de horas extras, adicional noturno e demais direitos trabalhistas;
     6. - Durante o prazo do Contrato, a qualquer momento, o Município de Paverama, poderá requerer ou submeter os motoristas à avaliação de sua saúde física e mental, visando garantir a segurança da prestação deste serviço, bem como solicitar apresentação de documentos de habilitação, certificados dos cursos, e demais documentos pertinentes à realização do serviço;
     7. **-** Apresentar no ato da contratação todos os documentos necessários à execução deste serviço, rigorosamente em dia, sendo eles:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Nos casos, em que os veículos forem sublocados, será necessária a apresentação do contrato de comodato ou sublocação;
2. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório;
3. Apólice do seguro adicional e comprovantes de pagamento das parcelas já vencidas;
4. Laudo de vistoria de identificação veicular, conforme exigências do CTB e Resoluções 282/2008 e 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), emitido por empresas habilitadas/credenciadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
5. Laudo comprobatório, assinado por técnico habilitado (com registro profissional no CREA), de realização de Inspeção de Segurança Veicular (ISV), realizada por entidade pública ou privada acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e licenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), conforme disposto na Resolução 232 do Conselho Nacional de Trânsito ([CONTRAN](https://pt.wikipedia.org/wiki/CONTRAN));
6. Carteira nacional de habilitação D ou E (conforme o item pretendido);
7. Certidão negativa de infração grave ou gravíssima, ou de reincidência em infrações médias durante os 12 últimos meses;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados (motoristas). Nos casos em que os motoristas forem sócios da empresa, esta deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual.

3.8 – Poderão ser apresentados novos motoristas e veículos durante a execução do contrato, desde que atentem aos requisitos mínimos.

**4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Municipal nº 1.319/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente ETP, vislumbra-se possível, sob aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços básicos e especializados na área da saúde, no Município de Paverama.

No intuito de sinalizar e avaliar possíveis ações para resolução da pretensa contratação, visando critérios vantajosos para a administração considerando os princípios da conveniência, economicidade e eficiência, as soluções possíveis para a referida demanda seriam:

1. Solução 1 – Aquisição de veículo com as características desejadas e constituição de equipe para realizar o serviço;
2. Solução 2 – Contratação através de processo licitatório de empresa especializada para a prestação de serviços básicos e especializados na área da Saúde, no Município de Paverama.

Análise da Solução 1:

A aquisição de veículos com as características desejadas e constituição de equipe para a realização do serviço, para o momento se mostra inviável, tem em vista que, outros custos imediatos seriam necessários como o custo da aquisição de veículo, contratação de seguro, custo com manutenção preventiva e corretiva, custo com combustível e contratação de profissional para compor a equipe de trabalho. Além dos casos que demandarem eventual substituição do veículo, para consertos ou manutenções.

Analise da Solução 2:

A contratação através de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte de pacientes que irão realizar consultas especializadas e exames e demais procedimento médicos, nos hospitais e clinicas dos municípios do Vale do Taquari ou Rio Pardo, é reconhecidamente viável, considerando que o processo licitatório propiciara acompanhamento do tratamento do paciente de qualidade garantindo o acesso através do deslocamento dos usuários.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto deste ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em prestação de serviço para transporte de pacientes que irão realizar consultas, exames e procedimentos em hospitais ou clinicas da região.

Neste sentido, segue em anexo ao ETP a planilha de custos para o referido serviço.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A solução escolhida e a ser adotada pelo Município de Paverama é de ser lançado um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, devendo o julgamento das propostas ser por lote. Os valores foram definidos através de planilha de custos apresentada em anexo.

5.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita.

5.3. Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte de recolhimento e entrega dos passageiros diretamente no local informado pela administração municipal, por meio de aviso prévio.

5.4. A contratada deverá se responsabilizar pelo conforto e bem-estar dos passageiros, bem como pela segurança dos passageiros durante os serviços, objeto deste estudo.

5.5. O serviço que não atender as referências exigidas não deverá ser aceito, sob pena de rescisão contratual.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

6.1 – A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pelo Setor de Compras, que considerou a efetiva utilização de cópias impressas nos últimos 12 (doze) meses.

6.2 – A análise realizada levou em consideração também o tipo do veículo, sua depreciação, o valor de combustível e óleo utilizado para manter o veículo, bem como a planilha de custos apresentada.

6.2. Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas, quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**:

7.1 – A estimativa de valores para a contratação é apresentada através de planilhamento com a discriminação dos custos, conforme anexo.

7.2 – Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.319/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7.3 - Informamos ainda que houve um aumento considerável da demanda em função de novos atendimentos intermunicipais, sendo aumentado assim o limite mensal de quilometragem.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**:

8.1 – Em regra as aquisições/contratações são por lote, diante disso, o critério de aceitabilidade será o menor valor global, tendo em vista que existem vários fornecedores aptos na região, não sendo necessário a formação de grupos ou lotes para este caso.

8.2 – A execução do serviço será executada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, na forma de registro de preços, sem estimativa de quantidades mínimas à referida contratação do objeto, onde as quilometragens e rotas serão definidas conforme a necessidade da administração municipal.

8.3 – Dessa forma, o não parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 – Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

**10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**:

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Município de Paverama, por contas de Dotação Orçamentária indicadas em anexo, fornecidas pelo Setor de Contabilidade. Consta nos respectivos extratos e disponibilidade de recursos financeiros para cada órgão demandante.

10.2 – A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratação aprovado para o Exercício de 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Maiores informações disponíveis em: <https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html>

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**:

11.1 – Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

11.2 – A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

11.3 - A contratação de serviço de transporte tem como finalidade aumentar as soluções de deslocamento para outras cidades, garantindo a rapidez e logística adequada, diminuindo os gargalos de nossa frota e falta de motoristas, atendendo plenamente nossos usuários que necessitam constantemente de tratamento fora do domicilio.

**12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**:

12.1 – Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.

12.2 – A referida execução deverá respeitar as adequações físicas necessárias (Veículo, pessoal e equipamento necessário) visando a perfeita execução do serviço a ser contratado pela Administração Municipal, bem como, deverá ser exigido os laudos de vistoria, seguros e demais normas aplicáveis aos serviços de transporte de passageiros.

12.3 – O Município de Paverama deverá fiscalizar o fornecimento do serviço pretendido, bem como, cada secretaria deverá indicar seu responsável pela fiscalização.

**13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**:

Não há impactos ambientais resultantes desta contratação, no entanto a contratada deverá observar:

* Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.
* Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).
* Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).
* Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
* A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA.

**14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

14.1 – O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação do fornecimento de prestação de serviço de transporte para a saúde, nas descrições apresentados nesta ETP e Planilha de Custo.

14.2 – Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

14.3 – Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

**15 – ANEXOS:**

15.1 – Consta em anexos, planilha de custos realizada e os extratos de disponibilidade financeira para cumprimento da solução.

**16 – RESPONSÁVEL:**

|  |  |
| --- | --- |
| 16.1 – Responsável pelo Estudo: Ueslei José Garcia | Matricula: 1449 |
| Email: compras@paverama.rs.gov.br | Fone: 51 3761-1044 |

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Paverama/RS, 03 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**UESLEI JOSÉ GARCIA**

**CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO:**  **Parecer conclusivo de ciência e aprovação:**  **( ) Defiro; ou**  **( ) Indefiro.**  **Motivar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Paverama/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Secretário(a) Responsável** |